



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 291/56

291/56 ver 798/66

APROVAÇÃO DE PLANTA DO BAIRRO DA CACHOEIRA NESTA
CIDADE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado, com as características da planta apresentada o loteamento da área de terreno sito nesta cidade, comporta de lotes, de propriedade de Herdeiros de Antônio Auteliando de Rezende denominado "Bairro da Cachoeira", ficando os Herdeiros com o encargo de doar a Municipalidade a área correspondente a dois por cento da loteada, em composição com o Prefeito Municipal

PAR. 1º - A doação de que trata o presente art. deverá ser efetivada com as cautelas legais, dentro de noventa dias, após entrar em vigor a lei, estipulando-se que nenhuma transmissão poderá ser efetivada antes que a mesma se faça.

PAR. 2º - Quando a porcentagem de que trata o presente art. não atinja a unidade completa, far-se-a o arredondamento para mais completando-se com ele o lote restante, complementar da porcentagem prevista neste artigo.

PAR. 3º - A obrigação de porcentagem a doar-se a municipalidade a área de que trata esta lei, não exclui os restantes encargos que regulam as aprovações de loteamento.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, DE JUNHO DE 1956

Dr. José Prefeito Municipal Netto